



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



PD Nº 000.833/05-3

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 046/2006, DE
LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS
COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO
DE ENDEREÇOS – RENOVAÇÃO, QUE
ENTRE SI FAZEM O SENADO
FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.**

CONTRATANTE:

Razão Social: SENADO FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.530.279/0001-15	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: Órgão Público	
Endereço: Praça dos Três Poderes		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.165-900
Telefone: 61-3303-2540	FAX: (61)3303-2716	
Endereço Eletrônico: anibalm@senado.gov.br		
Nome do Responsável: Haroldo Feitosa Tajra		
Cargo: Diretor-Geral	RG: 525838-SSP/PI	CPF: 274.681.513-34

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DR/BSB	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN Trecho 02, Lote 04, via L4 – 1º andar		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: : geven.bsb@correios.com.br		
Superintendente Executivo da Diretoria Comercial: Pedro de Almeida Feijó		
RG: 1003406665 - SSP/RS	CPF: 404.741.860-91	
Chefe do Departamento de Vendas: Alessandra Ferrari Weber		
RG: 1.165.778 – SSP/DF	CPF: 602.797.101-00	

As partes, acima identificadas, têm justo e avençado entre si e celebram por força do presente instrumento, o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**





LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO DE ENDEREÇOS Nº 046/2006, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com a autorização contida no **item 6.1.** do contrato original, as partes acordam em prorrogar o contrato original por 12 (doze) meses, de 27/12/2010 até 26/12/2011;

2.2. Pela renovação do contrato original, a **CONTRATANTE**, pagará o preço de venda contido na **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, de acordo com o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *offline* escolhidas, na data da assinatura do presente aditivo contratual;

2.2.1. Observando o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato principal, o preço de venda será aquele correspondente à coluna relativa ao número da Renovação (**Termo Aditivo**), se primeira (1ª), segunda (2ª), terceira (3ª), ou quarta (4ª) conforme o caso, constante da **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação** entregue pela **CONTRATADA**, para o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *offline* escolhidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso orçamentário para a cobertura da despesa decorrente desta prorrogação tem seu valor estimado em **R\$ 36.500,01** (trinta e seis mil, quinhentos reais e um centavo).

3.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

- a. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- b. Projeto/Atividade: 01.126.0551.4060.0001- Gestão do Sistema de Informática.
- c. Nº do empenho: 2010NE004474
- d. Valor: R\$ 36.500,01



R.G. [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



3.3 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir **Nota de Empenho** complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

3.4 No caso de insuficiência de dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente e, a **CONTRATANTE** deverá emitir Nota de Empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela ECT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

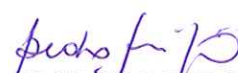
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL

Pela ECT:


PEDRO DE ALMEIDA FEIJÓ
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA
DIRETORIA COMERCIAL


CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
DIRETOR DO PRODASEN
Rui Oscar Dias Janiques
Diretor do Prodasen, em Substituição
Ato do Presidente do Senado Federal
Nº 305, de 2009


ALESSANDRA FERRARI WEBER
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VENDAS

TESTEMUNHAS:


DIRETOR DA SADCON

